



## Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

### PORTARIA Nº 840, DE 8 DE OUTUBRO DE 2010.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Amparo, de titularidade da empresa Amparo Energia Eólica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.720.322/0001-17, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.10.2010.

#### Anexo I

<b>Nome</b>	EOL Amparo.
<b>Tipo</b>	Central Geradora Eólica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Resoluções Autorizativa ANEEL nº 62, de 18 de fevereiro de 2004, nº 1.513, de 19 de agosto de 2008, e Despacho ANEEL nº 3.580, de 21 de setembro de 2009.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Amparo Energia Eólica S.A.
<b>CNPJ</b>	08.720.322/0001-17.
<b>Localização</b>	Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina.
<b>Potência Instalada</b>	22.500 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso V, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.004269/2003-95 e MME nº 48000.001745/2010-19.